



EDITAL

PREGÃO SRP Nº20/2026

Protocolo nº 329/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfmdesantafedoaraguaia@gmail.com, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Decreto 03/2026 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16/11/2026

Horário: 08:30 horas

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: maior desconto.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 08:30 horas do dia 11/11/2026.

Em atendimento ao decreto 03/2026: **“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais prediais destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas dos prédios públicos municipais, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, com julgamento pelo maior desconto por item/categoria sobre a tabela SINAPI/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/CATEGORIAS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será: maior desconto sob tabela sinap, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos bem como no Decreto Municipal 03-2026 quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
48	MANUTENÇÃO DA SEC. MUL. DA ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.52.2.009	1.500.0000.000000	339030/24	61,29%	R\$ 284.998,50
141	MANUT. LIMPEZA ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS	3.9.15.452.1201.2.153	1.500.0000.000000	339030/24	38,71%	R\$ 180.001,50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
365	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.7.12.361.403.2.030	1.540.000	3.3.90.30/24	52%	R\$ 130.000,00
414	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	7.8.12.361.403.2.098	1.543.000	3.3.90.30/24	20%	R\$ 50.000,00





FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
414	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	7.8.12.361.403.2.098	1.540.00	3.3.90.30/24	28%	R\$ 70.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
513	MANUT. DOS SERV. DE ATENDIMENTO SAMU	10.10.10.302.1004.3.016	1.600.0000.000000	339030/24	12,5%	R\$ 10.000,00
478	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.10.10.301.1004.2.048	1.600.0000.000000	339030/24	45%	R\$ 36.000,00
478	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.10.10.301.1004.2.048	1.500.1002.000000	339030/24	12,5%	R\$ 10.000,00
531	DESENV. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.10.10.305.181.2.160	1.600.0000.000000	339030/24	17,5%	R\$ 14.000,00
451	ESTRUT. E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA SEMUS	10.10.10.122.812.2.046	1.500.1002.000000	339030/24	12,5%	R\$ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
289	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.8.244.2037.3.008	1.660.0000.000000	339030/24	20%	R\$ 15.400,00
283	GESTÃO P. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	4.4.8.244.2037.3.007	1.660.0000.000000	339030/24	30%	R\$ 23.100,00
243	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	4.4.8.122.52.3.005	1.500.0000.000000	339030/24	50%	R\$ 38.500,00

DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.





3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto para cada item/categoria sobre a tabela sinap;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou maior desconto ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-





8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:





8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante emitida com prazo de até 30 dias da data de abertura deste certame;

9.8.10. Certidão conjunta negativa de licitantes inidôneos – TCU; nos termos do Art. 46 da lei nº 8.443/92 (lei orgânica do TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, com emissão de até 30 dias anteriores a data de abertura do certame

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com emissão de até 60 dias anteriores a data de abertura do certame

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com emissão de até 30 dias anteriores a data de abertura do certame

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.





13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/ Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preço é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

15.5.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.





- 16.14.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.15.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.16.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.17.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.18.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.19.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 19.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 19.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 19.10.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





21.12. A Prefeitura municipal de SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.santafedoaraguaia.to.gov.br E-mail: licitacoes@santafedoaraguaia.to.gov.br <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO. CEP: 77.848-000, Fone: (63) 3470-1191, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 27 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00
VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENAS REFORMAS PREDIAIS

PROCESSO	329/2026	NATUREZA	Aquisição de bens/materiais comuns
UNIDADES PARTICIPANTES	Administração e Secretarias vinculadas; Infraestrutura; Educação; Saúde; Assistência Social	VALOR GLOBAL BRUTO	R\$ 872.000,00
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelado, sob demanda	VIGÊNCIA PRETENDIDA	12 meses
MODALIDADE	Pregão Eletrônico	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior desconto por item
PROCEDIMENTO AUXILIAR	Sistema de Registro de Preços - SRP	REFERÊNCIA DE PREÇOS	SINAPI/TO - preços de insumos, competência válida e não zerada
ADJUDICAÇÃO	Por item/categoria	GRAU DE PRIORIDADE	Alto

1. INTRODUÇÃO E FINALIDADE DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 329/2026 e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, analisar as alternativas disponíveis no mercado, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da futura contratação.

1.2. O estudo foi elaborado a partir das demandas formalizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, respeitando as necessidades específicas de cada unidade e a consolidação administrativa do objeto.

1.3. A estrutura deste ETP observa os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com abordagem dos aspectos técnicos, mercadológicos, econômicos, orçamentários, ambientais, de gestão e de risco relevantes para a contratação.

2. OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação tem por objeto o fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais prediais destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas dos prédios públicos municipais, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, com julgamento pelo maior desconto por item sobre os preços de insumos da tabela SINAPI/TO, conforme metodologia de atualização e formação do preço estabelecida no edital e no Termo de Referência.

2.2. A contratação possui natureza de aquisição de bens/materiais comuns, não abrangendo mão de obra, execução de obra ou serviço de engenharia. Os materiais deverão ser requisitados conforme a necessidade efetivamente identificada, dentro dos limites financeiros de cada e de cada unidade participante.

2.3. Os preços serão formados a partir da tabela SINAPI/TO - PREÇOS DE INSUMOS. O edital definirá que, para cada Ordem de Fornecimento, será utilizada a competência oficial válida mais recente disponível na data da emissão, desde que contenha preço não zerado para o insumo correspondente. O percentual de desconto vencedor de cada item/categoria permanecerá fixo, incidindo sobre o preço-base vigente segundo essa metodologia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à caracterização da necessidade, avaliação das alternativas, estimativa da demanda, definição da solução e conclusão quanto à viabilidade da contratação.

3.2. Aplicam-se, ainda, as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 relativas ao Pregão, ao critério de maior desconto, ao planejamento das compras, à pesquisa de preços, ao Sistema de Registro de Preços e à habilitação, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, as normas orçamentárias e a regulamentação municipal aplicável.

3.3. Como referência de boas práticas para estruturação do ETP e da pesquisa de preços, poderão ser observadas, quando compatíveis com a regulamentação municipal e com a origem dos recursos, a IN SEGES nº 58/2022 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.





4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por finalidade assegurar fornecimento regular e parcelado de materiais necessários à manutenção e conservação dos prédios, instalações e estruturas públicas, permitindo que cada unidade participante execute intervenções preventivas e corretivas de pequena monta de forma planejada, segura e tempestiva.

4.2. No âmbito da Administração Municipal e das Secretarias vinculadas, a disponibilidade dos materiais permitirá reparos em instalações elétricas e hidráulicas, pintura, cobertura, ferragens, acabamentos, estruturas e demais componentes dos prédios administrativos, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, atendimento ao público e continuidade das atividades institucionais.

4.3. Para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contratação dará suporte às atividades permanentes de manutenção, conservação, recuperação e revitalização das estruturas, edificações, áreas e demais bens públicos sob responsabilidade municipal, possibilitando intervenções programadas, continuidade das frentes de serviço e redução de danos de maior extensão, custos emergenciais e deterioração do patrimônio público.

4.4. No Fundo Municipal de Educação, a necessidade está relacionada à manutenção e às pequenas reformas das unidades de ensino, que devem permanecer em condições adequadas de uso, segurança, higiene, acessibilidade e conservação. As demandas incluem reparos em instalações elétricas e hidráulicas, estruturas prediais, pinturas, coberturas, portas, janelas, ferragens e demais componentes indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares e à continuidade das atividades educacionais.

4.5. No Fundo Municipal de Saúde, a contratação visa garantir materiais para manutenção, conservação e pequenas reformas das unidades de saúde e pontos de apoio, preservando condições de segurança, higiene, salubridade, conforto e funcionamento dos ambientes destinados à prestação dos serviços públicos de saúde e evitando atrasos em reparos necessários à continuidade do atendimento.

4.6. No Fundo Municipal de Assistência Social, a contratação atende à necessidade permanente de conservação e manutenção das instalações físicas utilizadas nas atividades administrativas e na prestação dos serviços socioassistenciais. Os materiais serão empregados em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, conservação e pequenas reformas, envolvendo pintura, elétrica, hidráulica, cobertura, ferragens, materiais estruturais, acabamentos, artefatos de cimento, madeiras e ferramental. O fornecimento parcelado permitirá atender as demandas conforme surgirem, evitando estoques desnecessários e contribuindo para segurança, funcionalidade, higiene, conservação dos imóveis e continuidade do atendimento aos usuários.

4.7. A inexistência de fornecimento estruturado pode provocar paralisações, compras emergenciais, agravamento de danos, aumento de custos futuros, deterioração patrimonial e comprometimento das condições necessárias à continuidade dos serviços públicos.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

5.1. O Município de Santa Fé do Araguaia/TO ainda não possui Plano de Contratações Anual - PCA formalmente instituído e vigente para o exercício, razão pela qual a presente contratação não se encontra vinculada a referido instrumento de planejamento. Tal circunstância não afasta a necessidade de adequada instrução da fase preparatória, devendo a contratação permanecer devidamente motivada, compatível com o planejamento administrativo, com as necessidades das unidades requisitantes e com as disponibilidades orçamentárias correspondentes.

5.2. A ausência de PCA deverá ser expressamente registrada nos autos, mantendo-se a demonstração da necessidade da contratação por meio do Documento de Formalização de Demanda, deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da análise de riscos, das dotações orçamentárias e dos demais documentos que compõem a fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A futura contratação deverá atender a requisitos suficientes para assegurar o fornecimento adequado, contínuo e eficiente dos materiais destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas prediais da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as condições definidas no Termo de Referência.

6.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso, recondicionamento ou reaproveitamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem defeitos, avarias, corrosão, deformações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, durabilidade ou desempenho.





- 6.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidades, bitolas, classes, resistências, unidades de medida e demais características definidas no Termo de Referência e em cada ordem de fornecimento, observando-se as normas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações técnicas aplicáveis, quando houver.
- 6.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente, respeitados os limites financeiros por , por unidade participante, por ficha e fonte de recursos, não havendo obrigação de consumo integral dos valores estimados.
- 6.5. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela unidade requisitante, dentro do Município de Santa Fé do Araguaia/TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias e horários definidos pela Administração, acompanhadas da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários ao recebimento.
- 6.6. Não será admitido o fornecimento de materiais com defeitos, avarias, fora das especificações, com validade inadequada, quando aplicável, ou em desacordo com as quantidades solicitadas. Os itens recusados deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 6.7. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega, substituição de materiais recusados, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 6.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, respondendo pela qualidade, procedência, garantia e conformidade dos materiais fornecidos.
- 6.9. A habilitação deverá ser compatível e proporcional à natureza de fornecimento de bens comuns, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e evitando-se exigências próprias de obras ou serviços de engenharia que não guardem pertinência com o objeto.
- 6.10. O percentual de desconto adjudicado deverá incidir, em cada Ordem de Fornecimento, sobre o preço-base do insumo constante da tabela SINAPI/TO vigente na data de sua emissão, considerada a competência oficial válida mais recente disponível e com preço não zerado. Cada fornecimento deverá permitir a rastreabilidade do código do insumo, da descrição, da unidade, da competência utilizada, do preço-base adotado, do percentual de desconto contratado e do valor líquido correspondente.
- 6.11. A contratada deverá comunicar formalmente qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e apresentando previsão de regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 6.12. A execução deverá preservar a segregação orçamentária e financeira entre Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais participantes, vedada a utilização indistinta de saldos entre unidades sem a correspondente previsão orçamentária e formalização administrativa.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

ADMINISTRAÇÃO / INFRAESTRUTURA

Solicitação nº 19575

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) - Abrange, entre outros, aguarrás, solventes, cabos para rolo, colas, esmalte sintético, fitas crepe, fundos preparadores, lixas, massa acrílica, massa corrida, pincéis, rolos, seladores, texturas, tintas látex/acrílica/esmalte/epóxi, trinchas, vernizes e demais insumos afins.	UN	01	30.000,00	30.000,00
00002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Abrange, entre outros, arames, cantoneiras, colunas de aço, treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas, alambrados, barras e perfis metálicos, chapas, tubos de aço, vigas, parafusos, pregos, porcas, arruelas e demais ferragens e insumos afins.	UN	01	60.000,00	60.000,00
00003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Abrange, entre outros, telhas de diferentes tipos, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, acessórios de fixação e vedação, parafusos, peças de arremate, impermeabilizantes e demais materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas.	UN	01	50.000,00	50.000,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Abrange, entre outros, conduítes, buchas, bocais, fios e cabos elétricos, cabos PP, caixas de passagem e tomada, calhas, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, tomadas, conectores e demais materiais elétricos afins.	UN	01	40.000,00	40.000,00
00005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAIS ESTRUTURAIS) - Abrange, entre outros, cimento, cal, areia, brita, argamassas, blocos, tijolos, elementos para alvenaria, produtos para assentamento e regularização e demais insumos estruturais utilizados em reparos e pequenas reformas.	UN	01	80.000,00	80.000,00
00006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO) - Abrange, entre outros, pisos, revestimentos, cerâmicas, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, rodapés, forros, acessórios de acabamento, peças de arremate e demais materiais destinados ao acabamento e recomposição interna dos prédios públicos.	UN	01	50.000,00	50.000,00
00007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Abrange, entre outros, blocos e peças pré-moldadas de concreto, meio-fio, pavers/bloquetes, canaletas, tubos/manilhas, tampas, anéis, peças para drenagem e demais artefatos de cimento ou concreto empregados em manutenção e pequenas reformas.	UN	01	60.000,00	60.000,00
00008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Abrange, entre outros, tábuas, caibros, ripas, sarrafos, vigas, pranchas, madeiras serradas ou beneficiadas, compensados e demais peças de madeira necessárias às manutenções, reparos e pequenas reformas.	UN	01	25.000,00	25.000,00
00009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Abrange, entre outros, cones para sinalização, cordas, escadas, escovas, lonas, trenas, vassouras, alicates, arcos de serra, baldes, brocas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chaves, cavadeiras, colheres de pedreiro, enxadas, facões, foices, machados, marretas, martelos, níveis, pás, picaretas, prumos, rastelos, serrotes, tesouras e demais ferramentas e acessórios afins.	UN	01	30.000,00	30.000,00
00010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Abrange, entre outros, abraçadeiras, adaptadores, conexões, adesivos, anéis e borrachas de vedação, boias, caixas d'água, curvas, joelhos, luvas, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampões, tês, torneiras, tubos, válvulas, buchas e demais materiais hidráulicos afins.	UN	01	40.000,00	40.000,00
				Valor total estimado	R\$ 465.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação nº 19578

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) - Abrange, entre outros, aguarrás, solventes, cabos para rolo, colas, esmalte sintético, fitas crepe, fundos preparadores, lixas, massa acrílica, massa corrida, pincéis, rolos, seladores, texturas, tintas látex/acrílica/esmalte/epóxi, trinchas, vernizes e demais insumos afins.	UN	01	20.000,00	20.000,00
00002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Abrange, entre outros, arames, cantoneiras, colunas de aço, treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas, alambrados, barras e perfis metálicos, chapas, tubos de aço, vigas, parafusos, pregos, porcas, arruelas e demais ferragens e insumos afins.	UN	01	20.000,00	20.000,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Abrange, entre outros, telhas de diferentes tipos, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, acessórios de fixação e vedação, parafusos, peças de arremate, impermeabilizantes e demais materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas.	UN	01	30.000,00	30.000,00
00004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Abrange, entre outros, conduítes, buchas, bocais, fios e cabos elétricos, cabos PP, caixas de passagem e tomada, calhas, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, tomadas, conectores e demais materiais elétricos afins.	UN	01	20.000,00	20.000,00
00005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAIS ESTRUTURAIS) - Abrange, entre outros, cimento, cal, areia, brita, argamassas, blocos, tijolos, elementos para alvenaria, produtos para assentamento e regularização e demais insumos estruturais utilizados em reparos e pequenas reformas.	UN	01	15.000,00	15.000,00
00006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO) - Abrange, entre outros, pisos, revestimentos, cerâmicas, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, rodapés, forros, acessórios de acabamento, peças de arremate e demais materiais destinados ao acabamento e recomposição interna dos prédios públicos.	UN	01	45.000,00	45.000,00
00007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Abrange, entre outros, blocos e peças pré-moldadas de concreto, meio-fio, pavers/bloquetes, canaletas, tubos/manilhas, tampas, anéis, peças para drenagem e demais artefatos de cimento ou concreto empregados em manutenção e pequenas reformas.	UN	01	25.000,00	25.000,00
00008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Abrange, entre outros, tábuas, caibros, ripas, sarrafos, vigas, pranchas, madeiras serradas ou beneficiadas, compensados e demais peças de madeira necessárias às manutenções, reparos e pequenas reformas.	UN	01	15.000,00	15.000,00
00009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Abrange, entre outros, cones para sinalização, cordas, escadas, escovas, lonas, trenas, vassouras, alicates, arcos de serra, baldes, brocas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chaves, cavadeiras, colheres de pedreiro, enxadas, facões, foices, machados, marretas, martelos, níveis, pás, picaretas, prumos, rastelos, serrotes, tesouras e demais ferramentas e acessórios afins.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Abrange, entre outros, abraçadeiras, adaptadores, conexões, adesivos, anéis e borrachas de vedação, boias, caixas d'água, curvas, joelhos, luvas, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampões, tês, torneiras, tubos, válvulas, buchas e demais materiais hidráulicos afins.	UN	01	50.000,00	50.000,00
				Valor total estimado	R\$ 250.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação nº 19574

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) - Abrange, entre outros, aguarrás, solventes, cabos para rolo, colas, esmalte sintético, fitas crepe, fundos preparadores, lixas, massa acrílica, massa corrida, pincéis, rolos, seladores, texturas, tintas látex/acrílico/esmalte/epóxi, trinchas, vernizes e demais insumos afins.	UN	01	5.000,00	5.000,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Abrange, entre outros, arames, cantoneiras, colunas de aço, treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas, alambrados, barras e perfis metálicos, chapas, tubos de aço, vigas, parafusos, pregos, porcas, arruelas e demais ferragens e insumos afins.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Abrange, entre outros, telhas de diferentes tipos, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, acessórios de fixação e vedação, parafusos, peças de arremate, impermeabilizantes e demais materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas.	UN	01	5.000,00	5.000,00
00004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Abrange, entre outros, conduítes, buchas, bocais, fios e cabos elétricos, cabos PP, caixas de passagem e tomada, calhas, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, tomadas, conectores e demais materiais elétricos afins.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAIS ESTRUTURAIS) - Abrange, entre outros, cimento, cal, areia, brita, argamassas, blocos, tijolos, elementos para alvenaria, produtos para assentamento e regularização e demais insumos estruturais utilizados em reparos e pequenas reformas.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO) - Abrange, entre outros, pisos, revestimentos, cerâmicas, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, rodapés, forros, acessórios de acabamento, peças de arremate e demais materiais destinados ao acabamento e recomposição interna dos prédios públicos.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Abrange, entre outros, blocos e peças pré-moldadas de concreto, meio-fio, pavers/bloquetes, canaletas, tubos/manilhas, tampas, anéis, peças para drenagem e demais artefatos de cimento ou concreto empregados em manutenção e pequenas reformas.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Abrange, entre outros, tábuas, caibros, ripas, sarrafos, vigas, pranchas, madeiras serradas ou beneficiadas, compensados e demais peças de madeira necessárias às manutenções, reparos e pequenas reformas.	UN	01	8.000,00	8.000,00
00009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Abrange, entre outros, cones para sinalização, cordas, escadas, escovas, lonas, trenas, vassouras, alicates, arcos de serra, baldes, brocas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chaves, cavadeiras, colheres de pedreiro, enxadas, facões, foices, machados, marretas, martelos, níveis, pás, picaretas, prumos, rastelos, serrotes, tesouras e demais ferramentas e acessórios afins.	UN	01	8.000,00	8.000,00
00010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Abrange, entre outros, abraçadeiras, adaptadores, conexões, adesivos, anéis e borrachas de vedação, boias, caixas d'água, curvas, joelhos, luvas, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampões, tês, torneiras, tubos, válvulas, buchas e demais materiais hidráulicos afins.	UN	01	4.000,00	4.000,00
				Valor total estimado	R\$ 80.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação nº 19573

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) - Abrange, entre outros, aguarrás, solventes, cabos para rolo, colas, esmalte sintético, fitas crepe, fundos preparadores, lixas, massa acrílica, massa corrida, pincéis, rolos, seladores, texturas, tintas látex/acrílica/esmalte/epóxi, trinchas, vernizes e demais insumos afins.	UN	01	15.000,00	15.000,00
00002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Abrange, entre outros, arames, cantoneiras, colunas de aço, treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas, alambrados, barras e perfis metálicos, chapas, tubos de aço, vigas, parafusos, pregos, porcas, arruelas e demais ferragens e insumos afins.	UN	01	15.000,00	15.000,00
00003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Abrange, entre outros, telhas de diferentes tipos, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, acessórios de fixação e vedação, parafusos, peças de arremate, impermeabilizantes e demais materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas.	UN	01	5.000,00	5.000,00
00004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Abrange, entre outros, conduítes, buchas, bocais, fios e cabos elétricos, cabos PP, caixas de passagem e tomada, calhas, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, tomadas, conectores e demais materiais elétricos afins.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAIS ESTRUTURAIS) - Abrange, entre outros, cimento, cal, areia, brita, argamassas, blocos, tijolos, elementos para alvenaria, produtos para assentamento e regularização e demais insumos estruturais utilizados em reparos e pequenas reformas.	UN	01	6.000,00	6.000,00
00006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO) - Abrange, entre outros, pisos, revestimentos, cerâmicas, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, rodapés, forros, acessórios de acabamento, peças de arremate e demais materiais destinados ao acabamento e recomposição interna dos prédios públicos.	UN	01	6.000,00	6.000,00
00007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Abrange, entre outros, blocos e peças pré-moldadas de concreto, meio-fio, pavers/bloquetes, canaletas, tubos/manilhas, tampas, anéis, peças para drenagem e demais artefatos de cimento ou concreto empregados em manutenção e pequenas reformas.	UN	01	6.000,00	6.000,00
00008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Abrange, entre outros, tábuas, caibros, ripas, sarrafos, vigas, pranchas, madeiras serradas ou beneficiadas, compensados e demais peças de madeira necessárias às manutenções, reparos e pequenas reformas.	UN	01	4.000,00	4.000,00
00009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Abrange, entre outros, cones para sinalização, cordas, escadas, escovas, lonas, trenas, vassouras, alicates, arcos de serra, baldes, brocas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chaves, cavadeiras, colheres de pedreiro, enxadas, facões, foices, machados, marretas, martelos, níveis, pás, picaretas, prumos, rastelos, serrotes, tesouras e demais ferramentas e acessórios afins.	UN	01	5.000,00	5.000,00
00010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Abrange, entre outros, abraçadeiras, adaptadores, conexões, adesivos, anéis e borrachas de vedação, boias, caixas d'água, curvas, joelhos, luvas, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampões, tês, torneiras, tubos, válvulas, buchas e demais materiais hidráulicos afins.	UN	01	5.000,00	5.000,00
				Valor total estimado	R\$ 77.000,00





7.1. Considerando a grande variedade de materiais e a impossibilidade de antecipar com precisão a quantidade física de cada insumo que será requisitado ao longo da vigência, a demanda foi estruturada por limites financeiros máximos por de material e por unidade requisitante.

	Administração / Infraestrutura	Educação	Saúde	Assistência	Total
Pintura	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 70.000,00
Ferragem	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00
Cobertura	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00
Elétrico	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
Materiais Estruturais	R\$ 80.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 111.000,00
Acabamento Interno	R\$ 50.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 111.000,00
Artefatos de Cimento	R\$ 60.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 101.000,00
Madeiras	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
Ferramental	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 53.000,00
Hidráulico	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 99.000,00
TOTAL	R\$ 465.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 872.000,00

7.2. Os valores acima representam limites estimados e não constituem obrigação de consumo integral. A execução deverá respeitar os limites de cada órgão/Fundo, ficha, fonte e disponibilidade orçamentária.

7.3. A modelagem por s e limites financeiros decorre da variabilidade das manutenções; contudo, para utilização do Sistema de Registro de Preços, o edital deverá delimitar objetivamente o universo de materiais e os quantitativos ou limites máximos de contratação de cada item elegível, bem como a quantidade mínima a ser cotada, de modo a atender às exigências legais do SRP e impedir aquisição de item estranho ao escopo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

8.1. Para definição da solução, foram consideradas as seguintes alternativas: aquisições avulsas por demanda; contratação com extensa relação de preços fixos unitários; e contratação por itens, com fornecimento parcelado e percentual de desconto sobre tabela pública de referência.

8.2. Aquisições avulsas e sucessivas: embora permitam atendimento pontual, aumentam o custo administrativo, elevam o risco de fragmentação indevida, reduzem o ganho de escala, aumentam o número de procedimentos e podem gerar descontinuidade no atendimento.

8.3. Contratação com preços unitários fixos para extensa relação de materiais: exigiria grande esforço de especificação e atualização de centenas de itens, podendo gerar rápida defasagem diante da oscilação do mercado de construção civil.

8.4. Contratação por itens com maior desconto sobre tabela de referência: apresenta maior flexibilidade, atualização objetiva do preço-base, rastreabilidade e possibilidade de competição por segmentos, desde que a metodologia de aplicação do desconto seja definida de forma clara e auditável.

8.5. A alternativa considerada mais adequada é a contratação por itens de materiais, com fornecimento parcelado, Pregão Eletrônico e critério de maior desconto por item sobre a tabela SINAPI/TO - PREÇOS DE INSUMOS. A solução permite que o preço-base acompanhe a referência oficial válida de cada aquisição, mantendo fixo o desconto contratado por item e preservando a segregação das demandas e recursos de cada participante.

8.6. Como reforço jurisprudencial, o Acórdão nº 315/2025 – TCU/Plenário reconhece a possibilidade de contratação de materiais de manutenção predial pelo critério de maior desconto sobre tabela de referência, alertando, porém, contra a fixação de limite máximo de desconto que possa reduzir a competição. A modelagem deste processo não estabelecerá teto artificial para os lances de desconto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução compreende a seleção de fornecedor(es) por item/categorias, permitindo participação em um ou mais s, sem obrigação de disputar a totalidade do objeto.

9.2. Cada aquisição será formalizada mediante Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, item, competência SINAPI/TO utilizada, código do insumo, descrição, unidade, quantidade, preço-base unitário, percentual de desconto contratado, preço líquido unitário, valor total, local de entrega e unidade responsável pela despesa.





9.3. O Termo de Referência deverá disciplinar a competência/mês da SINAPI aplicável, a forma de comprovação do preço-base, a regra para itens não contemplados na tabela, os prazos de entrega, critérios de recebimento, substituição, fiscalização, pagamento e sanções.

10. MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Considerando que o objeto é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a modalidade será PREGÃO ELETRÔNICO.

10.2. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela SINAPI/TO, segundo a metodologia definida no edital. O percentual vencedor será único para o item e permanecerá fixo durante a vigência da Ata, embora o preço-base do insumo possa variar conforme a competência oficial válida utilizada em cada Ordem de Fornecimento. Não será estabelecido teto de desconto ofertável; propostas com indícios de inexequibilidade poderão ser submetidas a diligência e comprovação.

10.3. A forma de disputa e os intervalos mínimos de lances deverão ser estabelecidos no edital de maneira compatível com o ambiente eletrônico e com a busca da proposta mais vantajosa.

10.4. Não se identifica, no cenário atual, hipótese adequada de contratação direta por dispensa em razão do valor, diante do montante global e do caráter planejado e consolidado da demanda.

11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

11.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, por se tratar de demanda futura, parcelada, variável e destinada a múltiplas unidades, com aquisições conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

11.2. A adoção do SRP permite que a Administração não seja obrigada a adquirir integralmente os valores estimados, promovendo aquisições conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e saldo da ata.

11.3. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão observar os requisitos legais do SRP, inclusive especificidades do objeto, limites máximos de contratação, critério de julgamento, condições de alteração dos preços registrados, hipóteses de cancelamento e vigência legal da ata.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

12.1. A contratação será executada mediante fornecimento parcelado, considerando a natureza do objeto e a necessidade contínua e variável de manutenção preventiva, corretiva, conservação e pequenas reformas dos prédios públicos municipais.

12.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, pois os materiais de pintura, ferragens, cobertura, elétricos, hidráulicos, estruturais, acabamento, artefatos de cimento, madeiras e ferramental serão utilizados conforme o surgimento das necessidades ao longo da vigência, não sendo possível prever com exatidão o momento e a quantidade física de consumo de cada insumo.

12.3. O fornecimento parcelado favorece a eficiência na gestão dos recursos públicos, evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas, deterioração e obsolescência, permite melhor controle dos quantitativos efetivamente adquiridos e possibilita atendimento mais ágil às demandas das unidades participantes.

12.4. Quanto à divisão por s/categorias, a solução amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos, sem necessidade de fragmentação do processo por Secretaria ou Fundo. A contratação permanece centralizada administrativamente, com segregação financeira e orçamentária por unidade.

12.5. Dessa forma, o parcelamento da execução e a adjudicação por itens/categoria constituem a solução mais adequada para conciliar continuidade do atendimento, competitividade, economicidade, planejamento, controle e racionalização dos gastos públicos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

13.1. O valor global bruto estimado da contratação é de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), correspondente aos limites consolidados das demandas da Administração/Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social.

Itens	Valor bruto	Desconto médio
Pintura	R\$ 70.000,00	10,36%
Ferragem	R\$ 105.000,00	6,70%





Itens	Valor bruto	Desconto médio
Cobertura	R\$ 90.000,00	7,50%
Elétrico	R\$ 80.000,00	6,62%
Materiais Estruturais	R\$ 111.000,00	7,83%
Acabamento Interno	R\$ 111.000,00	6,70%
Artefatos de Cimento	R\$ 101.000,00	6,70%
Madeiras	R\$ 52.000,00	6,55%
Ferramental	R\$ 53.000,00	7,69%
Hidráulico	R\$ 99.000,00	7,53%
TOTAL	R\$ 872.000,00	-

13.2. A estimativa foi estruturada pelo Setor de Compras a partir da pesquisa de mercado e da metodologia de percentual de desconto por item sobre a referência SINAPI/TO, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de documentação das fontes, parâmetros e memórias de cálculo utilizadas.

13.3. Os percentuais médios apurados possuem finalidade de planejamento e definição de referência para o certame, não se confundindo com o desconto final contratado, que decorrerá da competição no Pregão Eletrônico e deverá corresponder ao maior desconto válido e exequível obtido em cada item.

13.4. A pesquisa de preços deverá permanecer integralmente juntada aos autos, com identificação das fontes consideradas, tratamento dos itens não cotados, justificativa para eventual número reduzido de referências em determinados item e registro da competência SINAPI/TO utilizada para a estimativa inicial. Essa competência servirá à fase preparatória e não impedirá a aplicação, durante a execução, da tabela SINAPI/TO vigente na data de cada Ordem de Fornecimento.

14. METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI

14.1. Para esta contratação será utilizado o SINAPI/TO na modalidade PREÇOS DE INSUMOS, base territorial do Estado do Tocantins. A referência é utilizada exclusivamente para formar o preço-base dos materiais, não para contratar mão de obra, serviço de engenharia ou composição com BDI.

14.2. O edital estabelecerá a regra de atualização da referência: em cada Ordem de Fornecimento será utilizada a competência SINAPI/TO oficial válida mais recente disponível na data da emissão, desde que o insumo correspondente apresente preço unitário efetivamente publicado e não zerado.

14.3. Caso a competência mais recente esteja indisponível, apresente preço zerado para o insumo ou não contenha o material necessário, será utilizada a competência oficial imediatamente anterior que contenha preço válido, ou, somente quando previsto no edital, outra fonte subsidiária idônea com metodologia objetiva. Em nenhuma hipótese será utilizado preço-base igual a zero.

14.4. O percentual de desconto vencedor de cada item/categoria permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A atualização mensal ou periódica da tabela SINAPI altera apenas o preço-base do insumo, e não o percentual de desconto contratado.

14.5. O preço líquido unitário será calculado pela fórmula: $\text{PREÇO LÍQUIDO} = \text{PREÇO-BASE SINAPI} \times (1 - \text{DESCONTO}/100)$. O valor total da Ordem corresponderá ao preço líquido unitário multiplicado pela quantidade efetivamente requisitada.

14.6. Exemplo meramente ilustrativo: se determinado insumo possuir preço-base SINAPI/TO de R\$ 100,00 e o desconto vencedor do item for 12%, o preço líquido será R\$ 88,00 por unidade. Para 10 unidades, o valor da Ordem será R\$ 880,00.

14.7. A Administração identificará o código SINAPI que corresponda às características do material efetivamente necessário, observando descrição, dimensão, capacidade, classe, bitola, resistência, unidade de fornecimento e demais especificações. Quando houver mais de um código semelhante, deverá ser adotado o que guardar correspondência mais precisa com a necessidade registrada na Ordem.

14.8. A unidade de medida da Ordem de Fornecimento deverá coincidir com a unidade de referência do insumo SINAPI. Conversões somente serão admitidas quando a metodologia estiver previamente definida no edital e possibilitar conferência objetiva.

14.9. É vedada a utilização de composição que inclua mão de obra, BDI ou serviço, pois o objeto deste processo é exclusivamente a aquisição de materiais. A contratada não poderá substituir, por iniciativa própria, o código ou a referência adotada pela Administração.

14.10. Materiais sem correspondência inequívoca na SINAPI não poderão ser adquiridos por este instrumento, salvo quando o edital tiver definido previamente fonte alternativa idônea e metodologia objetiva de formação do preço; na ausência dessa previsão, a aquisição deverá ser processada separadamente.





14.11. A Ordem de Fornecimento e a memória de cálculo deverão permanecer vinculadas ao processo de execução, de forma a permitir que fiscalização, controle interno e demais interessados refaçam o cálculo do preço contratado a partir da competência, código, preço-base e desconto informado.

14.12. O pagamento será realizado pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, com base no preço líquido constante da Ordem de Fornecimento, mantendo-se o percentual de desconto do item inalterado durante a vigência da Ata.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

15.1. A contratação possui caráter consolidado, porém a execução orçamentária e financeira deverá permanecer segregada por órgão/Fundo, ficha, ação, dotação, fonte e elemento/subelemento.

Unidade	Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Subelemento	Valor
Administração	48	Manutenção da Sec. Mul. da Administração	3.4.4.122.52.2.009	1.500.0000.000000	339030/24	R\$ 284.998,50
Infraestrutura	141	Manut. Limpeza Espaços e Prédios Públicos	3.9.15.452.1201.2.153	1.500.0000.000000	339030/24	R\$ 180.001,50
Educação	365	Manutenção do Ensino Fundamental	7.7.12.361.403.2.030	1.540.000	3.3.90.30/24	R\$ 130.000,00
Educação	414	Manutenção do Ensino Fundamental - VAAR	7.8.12.361.403.2.098	1.543.000	3.3.90.30/24	R\$ 50.000,00
Educação	414	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	7.8.12.361.403.2.098	1.540.00	3.3.90.30/24	R\$ 70.000,00
Saúde	513	Manut. dos Serv. de Atendimento SAMU	10.10.10.302.1004.3.016	1.600.0000.000000	339030/24	R\$ 10.000,00
Saúde	478	Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.10.10.301.1004.2.048	1.600.0000.000000	339030/24	R\$ 36.000,00
Saúde	478	Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.10.10.301.1004.2.048	1.500.1002.000000	339030/24	R\$ 10.000,00
Saúde	531	Desenv. Ações de Vigilância em Saúde	10.10.10.305.181.2.160	1.600.0000.000000	339030/24	R\$ 14.000,00
Saúde	451	Estrut. e Implementação Física da SEMUS	10.10.10.122.812.2.046	1.500.1002.000000	339030/24	R\$ 10.000,00
Assistência Social	289	Bloco de Proteção Social Básica	4.4.8.244.2037.3.008	1.660.0000.000000	339030/24	R\$ 15.400,00
Assistência Social	283	Gestão P. Bolsa Família e Cadastro Único	4.4.8.244.2037.3.007	1.660.0000.000000	339030/24	R\$ 23.100,00
Assistência Social	243	Gestão Administrativa do FMS	4.4.8.122.52.3.005	1.500.0000.000000	339030/24	R\$ 38.500,00

15.2. Nenhuma ordem de fornecimento deverá ser emitida sem confirmação de saldo orçamentário e empenho correspondente, sendo vedada utilização indistinta de recursos entre órgãos, Fundos ou fontes.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição necessária para a presente contratação. Eventuais serviços de instalação, execução de obra ou serviços de engenharia não integram este objeto e, quando necessários, deverão ser objeto de procedimento próprio.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais necessários à manutenção preventiva, corretiva, conservação e pequenas reformas dos prédios e instalações públicas municipais.

17.2. Assegurar melhores condições de funcionamento, segurança, higiene, acessibilidade, salubridade e conservação dos ambientes administrativos, escolares, de saúde, socioassistenciais e demais estruturas atendidas.

17.3. Preservar o patrimônio público municipal, reduzindo o desgaste das edificações, evitando a deterioração precoce de estruturas e instalações e diminuindo a necessidade de intervenções emergenciais de maior custo.

17.4. Reduzir o tempo de resposta às ocorrências de manutenção e minimizar interrupções das atividades públicas decorrentes da ausência de materiais necessários aos reparos.

17.5. Promover maior eficiência na gestão das demandas de manutenção predial, com atendimento planejado e mais ágil às necessidades das unidades participantes.





- 17.6. Alcançar maior economicidade mediante fornecimento parcelado, competição por item/categoria e aplicação do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/TO vigente na data da emissão de cada Ordem de Fornecimento.
- 17.7. Padronizar a metodologia de formação dos preços e fortalecer a rastreabilidade, a transparência, a fiscalização e o controle dos gastos realizados durante a execução.
- 17.8. Evitar formação de estoques excessivos e desperdícios, permitindo aquisições somente quando houver necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária.
- 17.9. Assegurar maior previsibilidade e controle dos gastos, dos quantitativos fornecidos, dos saldos por item e dos recursos de cada órgão ou Fundo participante.
- 17.10. Contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, mediante manutenção adequada da infraestrutura municipal.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- 18.1. Validar o DFD, este ETP e o Termo de Referência.
- 18.2. Confirmar a regulamentação municipal aplicável ao pregão eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.
- 18.3. Concluir e validar a pesquisa de preços e as memórias de cálculo dos percentuais de desconto.
- 18.4. Confirmar a disponibilidade e a adequação das dotações orçamentárias informadas pelas unidades participantes.
- 18.6. Identificar e anexar ao processo a competência/base de preços aplicável ao certame, vedada a utilização de relatórios SINAPI com preços zerados, e disciplinar a metodologia dos itens eventualmente não contemplados na base.
- 18.7. Confirmar as classificações orçamentárias e a natureza material de todos os itens/categoria, inclusive Hidráulico.
- 18.8. Designar agentes responsáveis pela condução do certame, gestão e fiscalização da futura contratação.
- 18.9. Submeter o Termo de Referência, edital e minutas às análises jurídica e de controle previstas na regulamentação aplicável.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 19.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de materiais de construção, tintas, componentes elétricos e hidráulicos, ferragens, madeiras, embalagens e demais insumos utilizados nas atividades de manutenção e pequenas reformas.
- 19.2. Para minimizar tais impactos, deverão ser priorizados, quando tecnicamente viável e sem restrição indevida à competitividade, materiais de maior durabilidade, produtos que atendam às normas ambientais vigentes, embalagens recicláveis ou de menor impacto e práticas que reduzam desperdícios.
- 19.3. O fornecimento parcelado também constitui medida de sustentabilidade, pois permite aquisição conforme a necessidade efetiva, reduzindo estoques excessivos, perdas por armazenamento inadequado, deterioração e descarte desnecessário.
- 19.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar destinação adequada para embalagens, resíduos e materiais decorrentes das entregas quando essa responsabilidade lhe couber, sem comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência do fornecimento.

20. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Responsável
Desconto inexequível	Média	Alto	Diligência, comprovação de viabilidade e regras claras de exequibilidade	Pregoeiro/Equipe
Item não localizado na SINAPI	Média	Alto	Definir regra prévia ou vedar aquisição fora da base	Compras/Área técnica
Atraso na entrega	Média	Alto	Prazo contratual, fiscalização e sanções	Gestor/Fiscal
Material em desacordo	Média	Alto	Conferência, recusa e substituição obrigatória	Fiscal
Falta de saldo orçamentário	Baixa/Média	Alto	Conferência de saldo e empenho antes da ordem	Orçamento/Finanças
Aplicação incorreta do desconto	Média	Alto	Memória de cálculo e anexação da referência SINAPI	Fiscal/Compras
Sobreposição com contrato/ata vigente	Baixa/Média	Médio/Alto	Consulta prévia aos instrumentos vigentes	Compras/Gestão





21. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1. A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações, especificações técnicas, prazos, quantidades solicitadas e qualidade dos materiais fornecidos.

21.2. A fiscalização deverá acompanhar os aspectos administrativos e materiais da execução, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, catálogos, fichas técnicas e demonstrativos com os respectivos códigos e preços-base SINAPI, conferir os materiais entregues, validar a aplicação do desconto contratado e determinar correções ou substituições.

21.3. O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial, e definitivamente após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com o Termo de Referência e a ordem de fornecimento, observadas as regras do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

21.5. Deverá ser mantido controle individualizado da execução por unidade participante, item, ordem de fornecimento, empenho, valor utilizado e saldo remanescente, permitindo rastreabilidade financeira e operacional.

22. VIABILIDADE E CONCLUSÃO

22.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta é técnica, operacional, econômica e juridicamente viável para atender às necessidades da Administração Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

22.2. A contratação centralizada, com fornecimento parcelado, Sistema de Registro de Preços, adjudicação por item/categoria e julgamento pelo maior desconto sobre a referência SINAPI/TO, apresenta vantagens de padronização, competitividade, flexibilidade operacional, controle e economicidade, desde que observadas as condições estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

22.3. O prosseguimento do processo mostra-se adequado ao interesse público, devendo a publicação do edital permanecer condicionada à conclusão da pesquisa de preços, validação da competência/base SINAPI, conferência das dotações e saldos orçamentários e demais providências da fase preparatória.

Santa Fé do Araguaia - TO, 21 de outubro de 2026.

Celson Alves

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº007/2025

Cinthia Vieira Dantas

Secretaria Municipal de saúde
Portaria Nº 29/2021

**Maria do Espírito Santo Pereira da
Silva**

Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 017/2022

Erinete Altamira Silva Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 012/2025





ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENAS REFORMAS PREDIAIS

PROCESSO	329/2026	TIPO	MATERIAL / BENS COMUNS
UNIDADES PARTICIPANTES	Administração e Secretarias vinculadas; Infraestrutura; Fundos Municipais; Educação; Saúde; Assistência Social	VALOR GLOBAL BRUTO	R\$ 872.000,00
MODALIDADE	Pregão Eletrônico	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior desconto por item/categoria
PROCEDIMENTO AUXILIAR	Sistema de Registro de Preços - SRP	REFERÊNCIA	SINAPI/TO - preços de insumos, competência válida e não zerada
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelado, sob demanda	ADJUDICAÇÃO	Por item/categoria
VIGÊNCIA PRETENDIDA	12 meses, observada a legislação aplicável	PCA	Município ainda não possui PCA formalmente instituído

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais prediais destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas dos prédios públicos municipais, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, mediante julgamento pelo maior desconto por item sobre os preços de insumos da tabela SINAPI/TO, conforme metodologia de formação e atualização do preço estabelecida neste Termo de Referência e no edital.**
- 1.2. O julgamento será pelo maior desconto por item/categoria. O percentual vencedor de cada item será aplicado, em cada Ordem de Fornecimento, ao preço unitário do insumo correspondente na tabela SINAPI/TO - PREÇOS DE INSUMOS, utilizando-se a competência oficial válida mais recente disponível na data de emissão da Ordem, nos termos do item 9 deste Termo de Referência.**
- 1.3. O objeto possui natureza de aquisição de bens/materiais comuns e não compreende execução de obra, serviço de engenharia ou mão de obra de instalação. Eventuais serviços necessários deverão ser objeto de contratação própria, quando cabível.**
- 1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e somente conforme a necessidade efetivamente verificada, não havendo obrigação de aquisição integral dos valores estimados.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e parcelado de materiais necessários à manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas dos prédios, instalações e estruturas públicas municipais, permitindo atendimento planejado às necessidades da Administração, Infraestrutura e Fundos Municipais participantes.**
- 2.2. No âmbito da Administração Municipal e das Secretarias vinculadas, os materiais serão utilizados nas rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios administrativos e institucionais, incluindo reparos em pintura, cobertura, ferragens, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, estruturas e demais componentes, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade do atendimento público.**
- 2.3. Para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a disponibilidade dos materiais é indispensável ao suporte das atividades permanentes de manutenção, conservação, recuperação e revitalização das estruturas, edificações, áreas e demais bens públicos sob responsabilidade municipal, permitindo intervenções programadas e tempestivas, continuidade das frentes de serviço e redução de danos, deterioração patrimonial e custos emergenciais.**
- 2.4. No Fundo Municipal de Educação, a contratação busca assegurar condições adequadas de uso, segurança, higiene, acessibilidade e conservação das unidades escolares, possibilitando reparos em instalações elétricas e hidráulicas, coberturas, pinturas, estruturas, portas, janelas, ferragens e demais componentes indispensáveis ao funcionamento das unidades de ensino e à continuidade das atividades educacionais.**
- 2.5. No Fundo Municipal de Saúde, a contratação é necessária para a manutenção, conservação e pequenas reformas das unidades de saúde e respectivos pontos de apoio, preservando condições de segurança, higiene, salubridade, conforto e funcionamento dos ambientes destinados à prestação dos serviços públicos de saúde.**
- 2.6. No Fundo Municipal de Assistência Social, os materiais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, conservação e pequenas reformas dos imóveis utilizados para atividades**





administrativas e serviços socioassistenciais, abrangendo pintura, instalações elétricas e hidráulicas, cobertura, ferragens, materiais estruturais, acabamentos, artefatos de cimento, madeiras e ferramental. O fornecimento parcelado permitirá atendimento tempestivo das necessidades, evitando deterioração dos imóveis, agravamento de problemas estruturais e funcionais e intervenções emergenciais de maior custo, além de contribuir para segurança, funcionalidade, higiene, conservação dos espaços e continuidade do atendimento aos usuários.

2.7. A contratação centralizada, com divisão por item/categoria e segregação orçamentária entre as unidades participantes, proporciona racionalização da tramitação administrativa, maior competitividade, padronização dos critérios de aquisição e controle, redução de compras isoladas e maior eficiência no acompanhamento dos saldos.

2.8. O fornecimento parcelado é adequado porque as necessidades surgem de forma variável ao longo da vigência. A Administração poderá adquirir somente os materiais efetivamente necessários, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios e aquisições sem necessidade imediata.

2.9. A utilização do maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/TO proporciona referência objetiva, pública e rastreável para a formação dos preços. O desconto vencedor permanecerá fixo por item, enquanto o preço-base será extraído da competência oficial válida aplicável à data de cada Ordem de Fornecimento, segundo a metodologia do item 9.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando preservar o patrimônio municipal, manter ambientes seguros e funcionais e garantir continuidade dos serviços públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO ETP

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 329/2026, observando os elementos exigidos pelo art. 6º, XXIII, e pela fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação observará, especialmente, os arts. 5º, 17, §2º, 18, 23, 29, 33, II, 34, 40, 62 a 70, 78, IV, 82 a 86, 92, 115, 117, 122, 124, 125, 140, 141 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a matéria tratada em cada etapa do procedimento.

3.3. Aplicam-se também, quando cabíveis, a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente seus arts. 42 a 49, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as leis orçamentárias municipais e os regulamentos municipais pertinentes.

3.4. As Instruções Normativas SEGES nº 58/2022 e SEGES/ME nº 65/2021 serão consideradas apenas quando juridicamente aplicáveis ao Município ou como referência subsidiária de boas práticas, sem afastar a regulamentação municipal.

4. DO PLANEJAMENTO E DA AUSÊNCIA DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

4.1. O Município de Santa Fé do Araguaia/TO ainda não possui Plano de Contratações Anual - PCA formalmente instituído e vigente para o exercício. A presente contratação, portanto, não se encontra vinculada a esse instrumento, sem prejuízo do planejamento exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê compatibilidade com o PCA sempre que elaborado.

4.2. A ausência de PCA não afasta o regular prosseguimento da contratação, desde que a necessidade permaneça devidamente demonstrada e a fase preparatória seja instruída com o DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de preços/descontos, análise de riscos, dotações orçamentárias e demais documentos pertinentes.

4.3. A contratação deverá permanecer alinhada ao planejamento administrativo das unidades requisitantes e às disponibilidades orçamentárias e financeiras, preservando-se a segregação dos recursos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na seleção de fornecedor(es) por item/categoria de materiais, mediante Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços - SRP, com aplicação do percentual de desconto vencedor sobre o preço-base do insumo SINAPI/TO aplicável a cada Ordem de Fornecimento, conforme a metodologia definida no TR, e atendimento parcelado das demandas das unidades participantes.

5.2. Será permitida a participação do licitante em um ou mais item/categoria, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade do objeto.





- 5.3. A execução deverá permitir controle individualizado por unidade requisitante, item, ficha, fonte, empenho, ordem de fornecimento e saldo remanescente.
- 5.4. A solução deverá assegurar rastreabilidade da formação de cada preço e compatibilidade entre o material requisitado, o código/descrição da referência adotada e o desconto contratado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado, sem avarias, corrosão, deformações ou sinais de deterioração.
- 6.2. Os produtos deverão atender às especificações, dimensões, capacidades, classes, bitolas, resistências e demais características constantes da ordem de fornecimento e, quando existentes, às normas técnicas ABNT, INMETRO e demais normas regulatórias pertinentes.
- 6.3. A contratada deverá atender às condições de habilitação compatíveis com a natureza e o risco da contratação, nos termos do item 21 deste Termo de Referência.
- 6.4. As exigências de habilitação deverão ser necessárias, proporcionais e vinculadas ao objeto, vedadas condições excessivas ou sem pertinência que restrinjam injustificadamente a competitividade.
- 6.5. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade de cada unidade requisitante.
- 6.6. A contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais de frete, carga ou descarga além daqueles considerados na proposta.
- 6.7. Materiais defeituosos, incompatíveis ou em desacordo deverão ser substituídos sem ônus adicional.
- 6.8. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução.
- 6.9. O percentual de desconto contratado para cada item/categoria permanecerá fixo durante a vigência da Ata e será aplicado sobre o preço unitário do insumo SINAPI/TO válido utilizado em cada Ordem de Fornecimento, sem acréscimos indevidos.
- 6.10. A execução deverá manter segregação orçamentária e financeira entre Prefeitura, Secretarias e Fundos participantes.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, ITEM/CATEGORIA E LIMITES ESTIMADOS

ADMINISTRAÇÃO / INFRAESTRUTURA

Solicitação nº 19575

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) - Abrange, entre outros, aguarrás, solventes, cabos para rolo, colas, esmalte sintético, fitas crepe, fundos preparadores, lixas, massa acrílica, massa corrida, pincéis, rolos, seladores, texturas, tintas látex/acrílica/esmalte/epóxi, trinchas, vernizes e demais insumos afins.	UN	01	30.000,00	30.000,00
00002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Abrange, entre outros, arames, cantoneiras, colunas de aço, treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas, alambrados, barras e perfis metálicos, chapas, tubos de aço, vigas, parafusos, pregos, porcas, arruelas e demais ferragens e insumos afins.	UN	01	60.000,00	60.000,00
00003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Abrange, entre outros, telhas de diferentes tipos, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, acessórios de fixação e vedação, parafusos, peças de arremate, impermeabilizantes e demais materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas.	UN	01	50.000,00	50.000,00
00004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Abrange, entre outros, conduítes, buchas, bocais, fios e cabos elétricos, cabos PP, caixas de passagem e tomada, calhas, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, tomadas, conectores e demais materiais elétricos afins.	UN	01	40.000,00	40.000,00
00005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAIS ESTRUTURAIS) - Abrange, entre outros, cimento, cal, areia, brita, argamassas, blocos, tijolos, elementos para alvenaria, produtos para assentamento e regularização e demais insumos estruturais utilizados em reparos e pequenas reformas.	UN	01	80.000,00	80.000,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO) - Abrange, entre outros, pisos, revestimentos, cerâmicas, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, rodapés, forros, acessórios de acabamento, peças de arremate e demais materiais destinados ao acabamento e recomposição interna dos prédios públicos.	UN	01	50.000,00	50.000,00
00007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Abrange, entre outros, blocos e peças pré-moldadas de concreto, meio-fio, pavers/bloquetes, canaletas, tubos/manilhas, tampas, anéis, peças para drenagem e demais artefatos de cimento ou concreto empregados em manutenção e pequenas reformas.	UN	01	60.000,00	60.000,00
00008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Abrange, entre outros, tábuas, caibros, ripas, sarrafos, vigas, pranchas, madeiras serradas ou beneficiadas, compensados e demais peças de madeira necessárias às manutenções, reparos e pequenas reformas.	UN	01	25.000,00	25.000,00
00009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Abrange, entre outros, cones para sinalização, cordas, escadas, escovas, lonas, trenas, vassouras, alicates, arcos de serra, baldes, brocas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chaves, cavadeiras, colheres de pedreiro, enxadas, facões, foices, machados, marretas, martelos, níveis, pás, picaretas, prumos, rastelos, serrotes, tesouras e demais ferramentas e acessórios afins.	UN	01	30.000,00	30.000,00
00010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Abrange, entre outros, abraçadeiras, adaptadores, conexões, adesivos, anéis e borrachas de vedação, boias, caixas d'água, curvas, joelhos, luvas, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampões, tês, torneiras, tubos, válvulas, buchas e demais materiais hidráulicos afins.	UN	01	40.000,00	40.000,00
				Valor total estimado	R\$ 465.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação nº 19578

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) - Abrange, entre outros, aguarrás, solventes, cabos para rolo, colas, esmalte sintético, fitas crepe, fundos preparadores, lixas, massa acrílica, massa corrida, pincéis, rolos, seladores, texturas, tintas látex/acrílica/esmalte/epóxi, trinchas, vernizes e demais insumos afins.	UN	01	20.000,00	20.000,00
00002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Abrange, entre outros, arames, cantoneiras, colunas de aço, treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas, alambrados, barras e perfis metálicos, chapas, tubos de aço, vigas, parafusos, pregos, porcas, arruelas e demais ferragens e insumos afins.	UN	01	20.000,00	20.000,00
00003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Abrange, entre outros, telhas de diferentes tipos, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, acessórios de fixação e vedação, parafusos, peças de arremate, impermeabilizantes e demais materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas.	UN	01	30.000,00	30.000,00
00004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Abrange, entre outros, conduítes, buchas, bocais, fios e cabos elétricos, cabos PP, caixas de passagem e tomada, calhas, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, tomadas, conectores e demais materiais elétricos afins.	UN	01	20.000,00	20.000,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAIS ESTRUTURAIS) - Abrange, entre outros, cimento, cal, areia, brita, argamassas, blocos, tijolos, elementos para alvenaria, produtos para assentamento e regularização e demais insumos estruturais utilizados em reparos e pequenas reformas.	UN	01	15.000,00	15.000,00
00006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO) - Abrange, entre outros, pisos, revestimentos, cerâmicas, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, rodapés, forros, acessórios de acabamento, peças de arremate e demais materiais destinados ao acabamento e recomposição interna dos prédios públicos.	UN	01	45.000,00	45.000,00
00007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Abrange, entre outros, blocos e peças pré-moldadas de concreto, meio-fio, pavers/bloquetes, canaletas, tubos/manilhas, tampas, anéis, peças para drenagem e demais artefatos de cimento ou concreto empregados em manutenção e pequenas reformas.	UN	01	25.000,00	25.000,00
00008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Abrange, entre outros, tábuas, caibros, ripas, sarrafos, vigas, pranchas, madeiras serradas ou beneficiadas, compensados e demais peças de madeira necessárias às manutenções, reparos e pequenas reformas.	UN	01	15.000,00	15.000,00
00009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Abrange, entre outros, cones para sinalização, cordas, escadas, escovas, lonas, trenas, vassouras, alicates, arcos de serra, baldes, brocas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chaves, cavadeiras, colheres de pedreiro, enxadas, facões, foices, machados, marretas, martelos, níveis, pás, picaretas, prumos, rastelos, serrotes, tesouras e demais ferramentas e acessórios afins.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Abrange, entre outros, abraçadeiras, adaptadores, conexões, adesivos, anéis e borrachas de vedação, boias, caixas d'água, curvas, joelhos, luvas, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampões, tês, torneiras, tubos, válvulas, buchas e demais materiais hidráulicos afins.	UN	01	50.000,00	50.000,00
				Valor total estimado	R\$ 250.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação nº 19574

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) - Abrange, entre outros, aguarrás, solventes, cabos para rolo, colas, esmalte sintético, fitas crepe, fundos preparadores, lixas, massa acrílica, massa corrida, pincéis, rolos, seladores, texturas, tintas látex/acrílica/esmalte/epóxi, trinchas, vernizes e demais insumos afins.	UN	01	5.000,00	5.000,00
00002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Abrange, entre outros, arames, cantoneiras, colunas de aço, treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas, alambrados, barras e perfis metálicos, chapas, tubos de aço, vigas, parafusos, pregos, porcas, arruelas e demais ferragens e insumos afins.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Abrange, entre outros, telhas de diferentes tipos, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, acessórios de fixação e vedação, parafusos, peças de arremate, impermeabilizantes e demais materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas.	UN	01	5.000,00	5.000,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Abrange, entre outros, conduítes, buchas, bocais, fios e cabos elétricos, cabos PP, caixas de passagem e tomada, calhas, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, tomadas, conectores e demais materiais elétricos afins.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAIS ESTRUTURAIS) - Abrange, entre outros, cimento, cal, areia, brita, argamassas, blocos, tijolos, elementos para alvenaria, produtos para assentamento e regularização e demais insumos estruturais utilizados em reparos e pequenas reformas.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO) - Abrange, entre outros, pisos, revestimentos, cerâmicas, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, rodapés, forros, acessórios de acabamento, peças de arremate e demais materiais destinados ao acabamento e recomposição interna dos prédios públicos.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Abrange, entre outros, blocos e peças pré-moldadas de concreto, meio-fio, pavers/bloquetes, canaletas, tubos/manilhas, tampas, anéis, peças para drenagem e demais artefatos de cimento ou concreto empregados em manutenção e pequenas reformas.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Abrange, entre outros, tábuas, caibros, ripas, sarrafos, vigas, pranchas, madeiras serradas ou beneficiadas, compensados e demais peças de madeira necessárias às manutenções, reparos e pequenas reformas.	UN	01	8.000,00	8.000,00
00009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Abrange, entre outros, cones para sinalização, cordas, escadas, escovas, lonas, trenas, vassouras, alicates, arcos de serra, baldes, brocas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chaves, cavadeiras, colheres de pedreiro, enxadas, facões, foices, machados, marretas, martelos, níveis, pás, picaretas, prumos, rastelos, serrotes, tesouras e demais ferramentas e acessórios afins.	UN	01	8.000,00	8.000,00
00010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Abrange, entre outros, abraçadeiras, adaptadores, conexões, adesivos, anéis e borrachas de vedação, boias, caixas d'água, curvas, joelhos, luvas, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampões, tês, torneiras, tubos, válvulas, buchas e demais materiais hidráulicos afins.	UN	01	4.000,00	4.000,00
				Valor total estimado	R\$ 80.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação nº 19573

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) - Abrange, entre outros, aguarrás, solventes, cabos para rolo, colas, esmalte sintético, fitas crepe, fundos preparadores, lixas, massa acrílica, massa corrida, pincéis, rolos, seladores, texturas, tintas látex/acrílica/esmalte/epóxi, trinchas, vernizes e demais insumos afins.	UN	01	15.000,00	15.000,00
00002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Abrange, entre outros, arames, cantoneiras, colunas de aço, treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas, alambrados, barras e perfis metálicos, chapas, tubos de aço, vigas, parafusos, pregos, porcas, arruelas e demais ferragens e insumos afins.	UN	01	15.000,00	15.000,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Abrange, entre outros, telhas de diferentes tipos, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, acessórios de fixação e vedação, parafusos, peças de arremate, impermeabilizantes e demais materiais destinados à manutenção e recuperação de coberturas.	UN	01	5.000,00	5.000,00
00004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Abrange, entre outros, conduítes, buchas, bocais, fios e cabos elétricos, cabos PP, caixas de passagem e tomada, calhas, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, tomadas, conectores e demais materiais elétricos afins.	UN	01	10.000,00	10.000,00
00005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAIS ESTRUTURAIS) - Abrange, entre outros, cimento, cal, areia, brita, argamassas, blocos, tijolos, elementos para alvenaria, produtos para assentamento e regularização e demais insumos estruturais utilizados em reparos e pequenas reformas.	UN	01	6.000,00	6.000,00
00006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO) - Abrange, entre outros, pisos, revestimentos, cerâmicas, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, rodapés, forros, acessórios de acabamento, peças de arremate e demais materiais destinados ao acabamento e recomposição interna dos prédios públicos.	UN	01	6.000,00	6.000,00
00007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Abrange, entre outros, blocos e peças pré-moldadas de concreto, meio-fio, pavers/bloquetes, canaletas, tubos/manilhas, tampas, anéis, peças para drenagem e demais artefatos de cimento ou concreto empregados em manutenção e pequenas reformas.	UN	01	6.000,00	6.000,00
00008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Abrange, entre outros, tábuas, caibros, ripas, sarrafos, vigas, pranchas, madeiras serradas ou beneficiadas, compensados e demais peças de madeira necessárias às manutenções, reparos e pequenas reformas.	UN	01	4.000,00	4.000,00
00009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Abrange, entre outros, cones para sinalização, cordas, escadas, escovas, lonas, trenas, vassouras, alicates, arcos de serra, baldes, brocas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chaves, cavadeiras, colheres de pedreiro, enxadas, facões, foices, machados, marretas, martelos, níveis, pás, picaretas, prumos, rastelos, serrotes, tesouras e demais ferramentas e acessórios afins.	UN	01	5.000,00	5.000,00
00010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Abrange, entre outros, abraçadeiras, adaptadores, conexões, adesivos, anéis e borrachas de vedação, boias, caixas d'água, curvas, joelhos, luvas, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampões, tês, torneiras, tubos, válvulas, buchas e demais materiais hidráulicos afins.	UN	01	5.000,00	5.000,00
				Valor total estimado	R\$ 77.000,00

QUADRO CONSOLIDADO POR ITEM/CATEGORIA - VALORES E DESCONTOS DE REFERÊNCIA

ITEM/CATEGORIA	VALOR BRUTO	DESCONTO MÉDIO APURADO NA PESQUISA (REFERÊNCIA) PARA CADA ITEM/CATEGORIA	JULGAMENTO
PINTURA	R\$ 70.000,00	10,36%	Maior desconto
FERRAGEM	R\$ 105.000,00	6,70%	Maior desconto





ITEM/CATEGORIA	VALOR BRUTO	DESCONTO MÉDIO APURADO NA PESQUISA (REFERÊNCIA) PARA CADA ITEM/CATEGORIA	JULGAMENTO
COBERTURA	R\$ 90.000,00	7,50%	Maior desconto
ELÉTRICO	R\$ 80.000,00	6,62%	Maior desconto
MATERIAIS ESTRUTURAIS	R\$ 111.000,00	7,83%	Maior desconto
ACABAMENTO INTERNO	R\$ 111.000,00	6,70%	Maior desconto
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 101.000,00	6,70%	Maior desconto
MADEIRAS	R\$ 52.000,00	6,55%	Maior desconto
FERRAMENTAL	R\$ 53.000,00	7,69%	Maior desconto
HIDRÁULICO	R\$ 99.000,00	7,53%	Maior desconto
TOTAL	R\$ 872.000,00	-	-

7.1. As planilhas deste item apresentam os limites orçamentários estimados por unidade participante e por ITEM/CATEGORIA. Como a disputa ocorrerá pelo maior percentual de desconto, os valores indicados nas colunas “Valor Unitário” e “Valor Total” não constituem preço fixo de cada material nem valor a ser faturado automaticamente; representam o limite financeiro estimado do respectivo item/categoria.

7.2. Na sessão pública, o licitante apresentará um único percentual de desconto para cada item/categoria disputado. O percentual vencedor permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e será aplicado, em cada Ordem de Fornecimento, sobre o preço unitário do insumo correspondente na tabela SINAPI/TO vigente na data da emissão da Ordem, conforme a metodologia do item 9 deste Termo de Referência.

7.3. Os valores representam limites estimados por item/categoria e não constituem obrigação de consumo integral.

7.4. Os percentuais médios de referência decorrem da pesquisa de preços e não substituem o resultado do certame. Prevalecerá o maior desconto válido e exequível obtido em cada item/categoria.

7.5. Para fins do SRP, o edital deverá delimitar o universo de materiais elegíveis dentro de cada item e os limites máximos de contratação, com parâmetros suficientes para atender ao art. 82, I e II, da Lei nº 14.133/2021. As ordens de fornecimento definirão os quantitativos físicos efetivamente necessários, sempre dentro dos limites registrados e sem obrigação de consumo integral.

7.6. Os itens/categorias deste processo são: Pintura; Ferragem; Cobertura; Elétrico; Materiais Estruturais; Acabamento Interno; Artefatos de Cimento; Madeiras; Ferramental; e Hidráulico. A classificação por item/categoria tem finalidade de organização da disputa e aplicação do desconto, não autorizando aquisição de material estranho ao universo de itens e especificações definidos no edital e anexos.

7.7. A expressão “e afins”, quando utilizada em descrição exemplificativa de item/categoria, não amplia automaticamente o objeto. Todo material requisitado deverá guardar pertinência com o item/categoria, estar previsto no universo de materiais elegíveis do edital e possuir referência de preço compatível com a metodologia do item 9.

8. DA DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR UNIDADE PARTICIPANTE

UNIDADE PARTICIPANTE	VALOR BRUTO ESTIMADO
ADMINISTRAÇÃO / INFRAESTRUTURA	R\$ 465.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 77.000,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 872.000,00

8.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura integra as demandas municipais e deverá utilizar somente dotações e empenhos formalmente indicados para as despesas que lhe forem atribuídas, sem utilização indevida de saldos pertencentes a Fundos ou outras unidades.

9. DA METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI

9.1. A formação do preço de cada aquisição utilizará a tabela SINAPI/TO - PREÇOS DE INSUMOS, base territorial do Estado do Tocantins. A referência será aplicada exclusivamente aos materiais, não abrangendo mão de obra, BDI, composição de serviço ou execução de obra.

9.2. Para cada Ordem de Fornecimento será utilizada a competência oficial SINAPI/TO válida mais recente disponível na data de sua emissão, desde que o insumo correspondente possua preço unitário efetivamente publicado e não zerado.





- 9.3. Se a competência mais recente estiver indisponível, apresentar preço zerado para o insumo ou não contemplar o material requisitado, será utilizada a competência oficial imediatamente anterior que contenha preço válido. Fonte subsidiária somente poderá ser utilizada se tiver sido previamente indicada no edital, com metodologia objetiva. É vedada a utilização de preço-base igual a zero.
- 9.4. O percentual de desconto vencedor será único para cada item e permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A atualização da competência SINAPI altera o preço-base do material, mas não altera o percentual de desconto contratado.
- 9.5. O preço líquido unitário será calculado pela fórmula: $\text{PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO} = \text{PREÇO-BASE SINAPI} \times (1 - \text{DESCONTO}/100)$. O valor total de cada item corresponderá ao preço líquido unitário multiplicado pela quantidade requisitada.
- 9.6. A Administração identificará o código SINAPI que corresponda exatamente ao material necessário, observando descrição, dimensão, capacidade, classe, bitola, resistência, unidade de fornecimento e demais características técnicas. Quando houver códigos semelhantes, será utilizado aquele que apresentar maior aderência à especificação da Ordem de Fornecimento.
- 9.7. A unidade de medida da Ordem de Fornecimento deverá coincidir com a unidade do insumo SINAPI. Conversões somente serão admitidas se houver regra previamente prevista no edital e cálculo objetivo que permita auditoria.
- 9.8. É vedada a utilização de composição que inclua mão de obra, BDI ou serviço, porque o objeto é exclusivamente a aquisição de materiais. A contratada não poderá substituir por iniciativa própria o código, a descrição ou a referência indicada pela Administração.
- 9.9. Materiais sem correspondência inequívoca na SINAPI não poderão ser adquiridos por este instrumento, salvo quando o edital tiver previsto, antes da disputa, fonte alternativa idônea e metodologia objetiva de formação do preço. Na ausência dessa previsão, o item deverá ser objeto de procedimento próprio.
- 9.10. Cada Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo: item/categoria; competência SINAPI/TO; código do insumo; descrição; unidade; quantidade; preço-base unitário; percentual de desconto contratado; preço líquido unitário; valor total do item; local de entrega; unidade requisitante e identificação do empenho ou instrumento equivalente.
- 9.11. A memória de cálculo da Ordem de Fornecimento integrará o controle da execução e deverá permitir a reprodução do cálculo pela fiscalização e pelos órgãos de controle. A nota fiscal deverá refletir os preços líquidos da respectiva Ordem.
- 9.12. **EXEMPLO MERAMENTE ILUSTRATIVO:** preço-base SINAPI/TO de R\$ 100,00, para um determinado item, desconto do vencedor do item de 12%, preço líquido unitário de R\$ 88,00. Se a quantidade requisitada for 10 unidades, o valor total do item será R\$ 880,00.
- 9.13. A regra acima será aplicada de forma idêntica a todas as Ordens de Fornecimento do mesmo item/categoria: o desconto não muda; o que poderá variar é o preço-base oficial da competência SINAPI válida utilizada na data de cada Ordem.

QUADRO ILUSTRATIVO DE FORMAÇÃO DO PREÇO

Referência	Un.	Qtd.	Preço-base da tabela SINAP	Desconto	Preço líquido unit.	Total
Exemplo ilustrativo	UN	10	R\$ 100,00	12%	R\$ 88,00	R\$ 880,00

10. DA MODALIDADE, FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. A modalidade será Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O critério de julgamento será o maior desconto por item/categoria sobre a tabela SINAPI/TO - PREÇOS DE INSUMOS, segundo a metodologia estabelecida no item 9, nos termos dos arts. 33, II, 34 e 82, V, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.1. A modelagem por maior desconto sobre tabela de referência encontra respaldo jurisprudencial no Acórdão nº 315/2025 – TCU/Plenário, relativo à aquisição de materiais de manutenção predial. Em consonância com o entendimento ali registrado, não será fixado limite máximo de desconto capaz de restringir a competição.
- 10.3. A adjudicação será por item/categoria, permitindo que fornecedores especializados concorram somente nos segmentos compatíveis com sua atividade.





10.4. O edital estabelecerá a forma de disputa, intervalos mínimos de lances, critérios de desempate, regras de aceitabilidade e procedimentos de diligência, sem fixação de teto artificial de desconto ofertável.

10.5. Não se identifica hipótese de contratação direta por dispensa em razão do valor, diante do valor global estimado e da natureza planejada da contratação.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

11.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP, procedimento auxiliar previsto no art. 78, IV, e disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da demanda futura, parcelada, variável e destinada a múltiplas unidades.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e o saldo da ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

12.1. O objeto será parcelado em itens/categorias em razão da divisibilidade técnica e econômica e da existência de mercados fornecedores distintos.

12.2. O parcelamento amplia a competitividade, evita concentração indevida, permite participação de fornecedores especializados e pode proporcionar descontos mais vantajosos.

12.3. Não se recomenda fracionar a contratação em processos independentes por Secretaria ou Fundo, pois a consolidação administrativa permite ganho de escala, redução de custos processuais e padronização, sem prejuízo da segregação financeira.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O fornecimento será realizado mediante ordem de fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela unidade competente.

13.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter as informações previstas no item 9.10, inclusive a competência SINAPI/TO, código e descrição do insumo, unidade, quantidade, preço-base, percentual de desconto, preço líquido unitário e valor total, além do local de entrega e da unidade requisitante.

13.3. O fornecimento ocorrerá durante toda a vigência da contratação, conforme necessidade, sem periodicidade mínima obrigatória.

13.4. A contratada não poderá exigir quantidade mínima por pedido, salvo se houver previsão tecnicamente justificada e expressa no edital.

14. DO PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

14.1. A entrega deverá ocorrer, como regra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de execução adotado, ressalvado prazo específico para material de disponibilidade especial, desde que previamente previsto no edital ou tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

14.2. As entregas poderão ocorrer na sede da Prefeitura, Secretarias, almoxarifados, unidades escolares, unidades de saúde, unidades da Assistência Social, Distrito de Cocalinho ou outro local indicado pela Administração dentro do Município.

14.3. O transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

14.4. A Administração poderá estabelecer prioridade para demandas urgentes devidamente motivadas, desde que dentro das condições previstas no edital.

15. DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

15.1. O recebimento dos materiais observará as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, com verificação de quantidade, qualidade e conformidade, na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade qualitativa e técnica com a ordem e as especificações, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A assinatura do comprovante de entrega não impede a posterior rejeição de material cuja desconformidade seja identificada no recebimento definitivo.





15.4. Materiais recusados deverão ser substituídos, sem ônus, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, correspondentes a 02 (dois) dias corridos, contadas da notificação da Administração, salvo prazo distinto tecnicamente justificado e expressamente aceito pela Administração.

15.5. Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou documentos equivalentes quando necessários à comprovação da qualidade e conformidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas ordens de fornecimento emitidas pelas unidades participantes.

16.2. Fornecer os materiais de forma parcelada e sob demanda, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, unidades de medida, quantidades, marcas eventualmente ofertadas e demais condições constantes da ordem de fornecimento.

16.3. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem defeitos, avarias, adulterações, recondicionamento ou irregularidades que comprometam a qualidade, a segurança, a durabilidade ou o desempenho.

16.4. Observar os prazos e locais de entrega definidos pela Administração, garantindo atendimento regular e tempestivo às necessidades de manutenção das unidades participantes.

16.5. Responsabilizar-se integralmente por transporte, carga, descarga, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.

16.6. Substituir, sem ônus adicional, os materiais recusados por defeito, avaria, desconformidade, baixa qualidade, embalagem violada ou divergência em relação às especificações ou quantidades solicitadas, dentro do prazo fixado pela Administração.

16.7. Garantir a qualidade e a procedência dos materiais e observar as normas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações técnicas aplicáveis, quando houver.

16.8. Aplicar corretamente o percentual de desconto adjudicado ao item sobre o preço-base SINAPI/TO indicado em cada Ordem de Fornecimento, sem acréscimos indevidos, mantendo rastreabilidade da competência, código do insumo, descrição, unidade, preço-base, desconto e preço líquido.

16.9. Conferir a memória de cálculo da Ordem de Fornecimento e comunicar eventual divergência antes da entrega. Quando solicitado, apresentar documentação que auxilie a comprovação da correspondência entre o material ofertado e o código SINAPI indicado, sem substituir unilateralmente a referência definida pela Administração.

16.10. Manter disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, evitando desabastecimento ou interrupção injustificada do fornecimento.

16.11. Comunicar formalmente, com a maior brevidade possível, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega, apresentando justificativa e previsão de regularização.

16.12. Conferir previamente os quantitativos e especificações constantes da ordem de fornecimento, responsabilizando-se por divergências decorrentes de erro de separação, acondicionamento ou entrega.

16.13. Emitir nota fiscal em conformidade com cada ordem de fornecimento, identificando a unidade requisitante, os materiais, as quantidades, os valores e os demais dados necessários à liquidação da despesa.

16.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atender às notificações e determinações da Administração e facilitar o acompanhamento da execução.

16.15. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

16.16. Observar as regras de subcontratação previstas no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não transferindo a terceiros obrigações essenciais sem prévia autorização da Administração.

16.17. Responsabilizar-se pela destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes das entregas quando aplicável e quando essa obrigação lhe couber, observando a legislação ambiental vigente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir Ordens de Fornecimento de forma clara e auditável, contendo todos os dados previstos no item 9.10, sempre dentro dos limites registrados, orçamentários e financeiros.

17.2. Disponibilizar as informações e condições necessárias para a entrega dos materiais e indicar os locais e responsáveis pelo recebimento.





- 17.3. Receber e conferir os materiais, realizando verificação quantitativa e qualitativa e observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento.
- 17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade constatada, exigindo sua substituição sem ônus.
- 17.5. Comunicar formalmente à contratada falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução, fixando prazo para correção ou substituição quando cabível.
- 17.6. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mantendo registros das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.
- 17.7. Controlar os saldos por órgão/Fundo, itens/categorias, ficha, fonte, empenho e ordem de fornecimento, evitando execução sem cobertura orçamentária ou utilização indevida de recursos de outra unidade participante.
- 17.8. Atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo e a conferência dos materiais, observadas as exigências para liquidação da despesa.
- 17.9. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a legislação aplicável.
- 17.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.11. Zelar pela legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos durante toda a execução.

18. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos, quantidades e qualidade dos materiais.
- 18.2. A fiscalização exercerá acompanhamento administrativo e material da execução, conferindo a correspondência entre o material solicitado e o código SINAPI indicado, a competência utilizada, a unidade de medida, o preço-base, o percentual de desconto e o preço líquido, podendo solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos necessários.
- 18.3. Compete à fiscalização validar a correspondência entre o material requisitado e o insumo da referência adotada, refazer o cálculo do preço líquido quando necessário, conferir a correta aplicação do desconto fixo do item, registrar ocorrências e acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento.
- 18.4. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Termo de Referência, sem prejuízo da posterior rejeição de material cuja desconformidade somente seja constatada após a conferência.
- 18.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
- 18.6. Deverá ser mantido controle individualizado da execução por unidade participante, item/categoria, empenho, ordem de fornecimento, preço-base, desconto aplicado, valor utilizado e saldo remanescente.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos materiais efetivamente solicitados, entregues, conferidos e recebidos definitivamente, utilizando-se os valores líquidos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, calculados conforme o item 9 deste Termo de Referência.
- 19.2. A nota fiscal deverá corresponder à respectiva Ordem de Fornecimento e refletir os preços líquidos nela apurados, identificando a unidade requisitante, os materiais, as quantidades, os valores, os dados bancários e as demais informações necessárias à liquidação.
- 19.3. A liquidação dependerá do recebimento definitivo, do atesto do responsável competente, da conferência da documentação fiscal e da verificação das condições exigidas para pagamento, observadas a Lei nº 4.320/1964 e as normas municipais aplicáveis.
- 19.4. O pagamento será efetuado no prazo definido no edital e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a pagamento por material não recebido ou não aceito.





19.6. A contratada deverá manter durante a execução a regularidade exigida no processo, sem prejuízo da observância das regras legais sobre retenções, liquidação e pagamento.

20. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante PREGÃO ELETRÔNICO, sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com julgamento pelo maior desconto por item/categoria.

20.2. A proposta deverá indicar o percentual de desconto para cada item disputado, em padrão definido no edital.

20.3. O licitante deverá atender integralmente às exigências do item/categoria para o qual apresentar proposta.

20.4. O edital deverá prever diligências para verificação de exequibilidade quando o percentual ofertado suscitar dúvida objetiva quanto à capacidade de cumprimento.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. A habilitação terá por finalidade verificar os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, abrangendo habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. As condições de habilitação serão definidas no edital, observando-se o art. 65 da Lei nº 14.133/2021 e vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

21.3. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, limitados à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, tais como ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente devidamente registrado, bem como documento de representação do responsável que atuar no certame, quando aplicável.

21.4. Para a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, serão exigidos, conforme aplicável: inscrição no CPF ou CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade; comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA somente será exigida na medida necessária e devidamente justificada no processo e no edital. Para este objeto de fornecimento de bens comuns, não serão exigidos registro em conselho profissional, responsável técnico ou requisitos típicos de obras e serviços de engenharia sem previsão legal específica. Eventual comprovação de capacidade anterior deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o fornecimento pretendido, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, poderão ser exigidos o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, observar-se-á o §6º do mesmo artigo; para empresa criada no exercício financeiro da licitação, observar-se-á o art. 65, §1º.

21.7. A exigência de índices econômico-financeiros, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, caso adotada, deverá ser expressamente justificada no processo e prevista no edital, respeitados os limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitidos índices ou exigências desproporcionais.

21.8. A documentação poderá ser apresentada pelos meios admitidos no edital, inclusive por meio eletrônico ou mediante registro cadastral válido quando previsto, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

21.9. Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, salvo inversão de fases expressamente motivada e prevista no edital; os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

21.10. Serão exigidas as declarações legalmente cabíveis, inclusive a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social e a declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

21.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.



22. DA ACEITABILIDADE, EXEQUIBILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 22.1.** Serão desclassificadas as propostas que se enquadrem nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando contiverem vícios insanáveis, não atenderem às especificações do edital ou apresentarem inexecutabilidade não demonstrada.
- 22.2.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir sua demonstração, conforme art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.3.** Falhas formais ou materiais que não alterem a substância da proposta poderão ser tratadas mediante diligência, quando juridicamente admissível e sem violação da isonomia, devendo o procedimento constar do edital. Não se aplica a este ponto o art. 64, que trata especificamente de documentos de habilitação.
- 22.4.** Os critérios de desempate observarão o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital.

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PESQUISA DE PREÇOS

- 23.1.** O valor global bruto estimado é de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais).
- 23.2.** A aplicação dos percentuais médios apurados na pesquisa resulta em valor estimado de referência de R\$ 807.835,30 e economia estimada de R\$ 64.164,70.
- 23.3.** A pesquisa de preços deverá permanecer juntada aos autos, contendo fontes, cotações, parâmetros, memória de cálculo, tratamento dos itens não cotados e justificativas pertinentes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.4.** A pesquisa deverá registrar, por item/categoria, as fontes válidas consideradas e os casos de “não cotado”. A eventual quantidade menor de referências em determinada categoria deverá ser expressamente justificada na memória de cálculo, sem criação de dados ou inclusão de cotações não efetivamente obtidas.

24. DA ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1.** As dotações acima reproduzem as informações das solicitações e documentos juntados aos autos. Para a Solicitação nº 19575, a participação da Administração e da Infraestrutura está distribuída entre a Ficha 48, no valor de R\$ 284.998,50 (61,29%), e a Ficha 141, no valor de R\$ 180.001,50 (38,71%), ambas na Fonte 1.500.0000.000000 e no subelemento 339030/24. Antes da emissão dos empenhos, cada unidade deverá confirmar a disponibilidade orçamentária vigente. As demais solicitações vinculadas ao processo são: Educação nº 19578, Saúde nº 19574 e Assistência Social nº 19573.

24.2. PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
48	MANUTENÇÃO DA SEC. MUL. DA ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.52.2.009	1.500.0000.000000	339030/24	61,29%	R\$ 284.998,50
141	MANUT. LIMPEZA ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS	3.9.15.452.1201.2.153	1.500.0000.000000	339030/24	38,71%	R\$ 180.001,50

24.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
365	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.7.12.361.403.2.030	1.540.000	3.3.90.30/24	52%	R\$ 130.000,00
414	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	7.8.12.361.403.2.098	1.543.000	3.3.90.30/24	20%	R\$ 50.000,00
414	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	7.8.12.361.403.2.098	1.540.00	3.3.90.30/24	28%	R\$ 70.000,00

24.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
513	MANUT. DOS SERV. DE ATENDIMENTO SAMU	10.10.10.302.1004.3.016	1.600.0000.000000	339030/24	12,5%	R\$ 10.000,00





FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
478	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.10.10.301.1004.2.048	1.600.0000.000000	339030/24	45%	R\$ 36.000,00
478	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.10.10.301.1004.2.048	1.500.1002.000000	339030/24	12,5%	R\$ 10.000,00
531	DESENV. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.10.10.305.181.2.160	1.600.0000.000000	339030/24	17,5%	R\$ 14.000,00
451	ESTRUT. E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA SEMUS	10.10.10.122.812.2.046	1.500.1002.000000	339030/24	12,5%	R\$ 10.000,00

24.5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
289	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.8.244.2037.3.008	1.660.0000.000000	339030/24	20%	R\$ 15.400,00
283	GESTÃO P. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	4.4.8.244.2037.3.007	1.660.0000.000000	339030/24	30%	R\$ 23.100,00
243	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	4.4.8.122.52.3.005	1.500.0000.000000	339030/24	50%	R\$ 38.500,00

24.6. Nenhuma ordem poderá ser emitida sem saldo suficiente e prévio empenho na ficha e fonte correspondentes.

25. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E DURAÇÃO

25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogada por igual período quando juridicamente cabível e comprovada a manutenção da vantajosidade.

25.2. Durante a vigência da Ata, as contratações dela decorrentes serão realizadas conforme a necessidade efetiva de cada unidade participante, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições definidas no edital.

25.3. A vigência de eventual contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata deverá ser definida de acordo com sua natureza e não se confunde com a vigência da própria Ata de Registro de Preços.

25.4. A prorrogação da Ata ou de instrumentos decorrentes somente será admitida quando houver previsão e fundamento legal, justificativa administrativa, demonstração de vantajosidade e atendimento às demais condições aplicáveis.

26. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO DA REFERÊNCIA E REEQUILÍBRIO

26.1. A atualização da competência SINAPI/TO observará a regra do item 9: utilizar-se-á a competência oficial válida mais recente disponível na data da Ordem de Fornecimento, ou a competência válida imediatamente anterior quando a mais recente estiver indisponível ou com preço zerado. A atualização da referência não alterará o percentual de desconto adjudicado ao item/categoria.

26.2. Não será admitida redução unilateral do desconto contratado por mera oscilação ordinária de mercado.

26.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais, prova do fato superveniente e análise administrativa.

27. DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As alterações dos instrumentos contratuais decorrentes observarão as hipóteses e limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem transfiguração do objeto.

27.2. A subcontratação somente será admitida nos limites e condições fixados no edital e no instrumento contratual, observando-se o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





28.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

28.3. O edital e o contrato deverão especificar as hipóteses, critérios e percentuais de multa, assegurados contraditório e ampla defesa.

29. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

29.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de materiais de construção, tintas, componentes elétricos e hidráulicos, ferragens, madeiras, embalagens e demais insumos utilizados nas atividades de manutenção e pequenas reformas.

29.2. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo preferência, quando tecnicamente viável e sem restrição indevida à competitividade, por materiais de maior durabilidade e que atendam às normas ambientais aplicáveis.

29.3. O fornecimento parcelado deverá ser utilizado como instrumento de racionalização do consumo, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios, deterioração e aquisições sem necessidade imediata.

29.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e, quando couber, promover destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes das entregas, sem comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência dos materiais fornecidos.

29.5. As unidades requisitantes deverão promover armazenamento adequado e uso racional dos materiais, buscando conciliar a preservação do patrimônio público com responsabilidade socioambiental e boa gestão dos recursos.

30. DOS RISCOS E CONTROLES ESSENCIAIS

30.1. Os principais riscos associados à execução, à aplicação da tabela SINAPI/TO e ao controle das Ordens de Fornecimento, bem como as medidas de mitigação e os responsáveis, encontram-se consolidados no quadro a seguir.

RISCO	IMPACTO	CONTROLE/MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Desconto inexecutável	Alto	Diligência, comprovação de viabilidade e sanções	Pregoeiro/Equipe
Item não localizado na SINAPI	Alto	Regra objetiva prévia ou vedação	Compras/Área técnica
Atraso na entrega	Alto	Prazo, fiscalização, registro e sanções	Gestor/Fiscal
Material inadequado	Alto	Conferência, recusa e substituição	Fiscal
Falta de saldo orçamentário	Alto	Conferência e empenho antes da ordem	Orçamento/Finanças
Erro no desconto/preço-base	Alto	Memória de cálculo e referência arquivada	Fiscal/Compras

31. DAS VEDAÇÕES E CONTROLES DE INTEGRIDADE

31.1. É vedada a aquisição de item estranho aos da categoria licitados ou sem enquadramento na metodologia de preços prevista.

31.2. É vedado pagar valor superior ao preço-base oficial reduzido pelo desconto contratado.

31.3. É vedado fracionar ordens ou utilizar dotações de outra unidade com finalidade de contornar limites ou controles.

31.4. É vedado aceitar material inferior ao especificado sem análise técnica e autorização formal, quando juridicamente admissível.

31.5. Os agentes públicos deverão observar segregação de funções, motivação, transparência, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e demais princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Integram e complementam este Termo de Referência o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, o mapa de descontos, a análise de riscos, as solicitações das unidades e os demais documentos do Processo Administrativo nº 329/2026.

32.2. As estimativas não obrigam a Administração ao consumo integral.

32.3. Eventuais omissões serão solucionadas à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal, do edital e dos princípios aplicáveis.





32.4. Antes da publicação do edital, deverão ser concluídas a conferência da competência SINAPI/TO utilizada na estimativa inicial, a validação da regra de atualização pela tabela SINAPI/TO vigente na data de cada Ordem de Fornecimento e a conferência dos saldos e classificações orçamentárias das unidades participantes, inclusive das Fichas 289, 283 e 243 do Fundo Municipal de Assistência Social.

33. DA APROVAÇÃO

33.1. Considerando as informações, justificativas, estudos, planilhas, pesquisa de preços e fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 329/2026, o presente Termo de Referência é submetido à aprovação da autoridade competente para prosseguimento da fase preparatória e posterior deflagração do certame.

Santa Fé do Araguaia - TO, 21 de outubro de 2026.

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO aos dias 21 de outubro de 2026 o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Vicença Vieira Dantas Lino Da Silva
Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO

Celson Alves
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº007/2025

Cinthia Vieira Dantas
Secretaria Municipal de saúde
Portaria Nº 29/2021

Maria do Espirito Santo Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 017/2022

Erinete Altamira Silva Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 012/2025





ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, __ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2026/2028

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfm-desantafedoaraguaia@gmail.com neste ato representada pela atual Gestora: VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA, CPF: XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santa Fé do Araguaia - TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/ Edital e.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfmdesantafedoaraguaia@gmail.com neste ato representado pela atual Gestora: VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA, CPF: XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santa Fé do Araguaia - TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.
3.2. Órgãos participantes será FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

